



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PORTARIA/SMED/Nº 004/2021

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 1803 Em: 05/07/2021

Douglas Nunes Dalcolom
Responsável

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO (PAES) NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no Âmbito do Pacto pela aprendizagem no Espírito Santo (PAES);

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir uma Comissão Especial para organizar, planejar e executar os trabalhos a serem realizados para efetivação do Processo de Seleção de Bolsista para atuar nas ações do Pacto pela aprendizagem no Espírito Santo, que será composta pelos seguintes servidores: **KÁTIA WIETCHESKY**, Secretária Municipal de Educação, **HILDA SOUZA DA CRUZ**, Técnico da SMED, **DIASSIS DE CASSIA XIMENES**, Superintendente e **RAFAELLA BODART EMMERICH**, Técnico da Superintendência Regional de Educação, Supervisora Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2021.

Kátia Wietchesky
Secretária Municipal de Educação

III - proceder, ao término do prazo estipulado no Termo de Compromisso bem como na ausência do Histórico Escolar, a Classificação do estudante conforme prescrito no Regimento Comum das Unidades de Ensino da Rede Municipal Art. 109, a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014 (Art. 79, §1º; Art. 80) e a Portaria 065-R, de 31 de maio de 2017.

Art. 22 No que tange a efetivação de matrícula no turno noite para estudante na situação específica de ser adolescente trabalhador, é imprescindível que o responsável tenha conhecimento de que:

I - mesmo na condição de aprendiz, até os 14 (quatorze) anos de idade, é proibido todo e qualquer trabalho;

II - o trabalho na condição de aprendiz - conforme os critérios determinados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - é permitido dos 14 (quatorze) aos 16 (dezesesseis) anos de idade;

III - o trabalho em geral, com ressalvas do trabalho perigoso ou insalubre, é permitido a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade.

Art. 23 Para que a matrícula do aluno adolescente trabalhador seja efetivada no turno noite, é necessário que seu trabalho seja exercido no turno diurno. Sendo assim, recomenda-se à Instituição de Ensino:

I - indeferir, mediante qualquer hipótese, a matrícula do menor de 14 (quatorze) anos de idade no turno noite conforme prevê a legislação.

II - solicitar no ato da efetivação da matrícula, em se tratando de:

a. maiores de 14 (quatorze) e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, acompanhados de seu responsável, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou a Declaração (versão original em folha timbrada da empresa com a assinatura do empregador) com comprovada carga horária igual ou superior a quatro horas diárias de que o matriculando é trabalhador.

b. maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos de idade, acompanhado de seu pai ou responsável, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração (subscrita pelo pai ou responsável e pelo adolescente) de que é trabalhador, na qual constem o nome e o endereço do empregador bem como o horário de trabalho do matriculando (ANEXO IV).

III - comunicar a Superintendência ou Delegacia Regional do Trabalho e ao Conselho Tutelar da região a relação de emprego em desacordo com as situações acima descritas.

Art. 24 Na rede municipal, excepcionalmente, alunos que possuem 15 a 18 anos de idade que solicitarem vaga no turno noite poderão ter sua matrícula efetivada mediante expressa autorização do responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das vagas disponíveis.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2021.

KÁTIA WIETCHESKY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SMED/Nº 004/2021 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO (PAES) NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

Publicação Nº 366017

PORTARIA/SMED/Nº 004/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO (PAES) NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no Âmbito do Pacto pela aprendizagem no Espírito Santo (PAES);

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir uma Comissão Especial para organizar, planejar e executar os trabalhos a serem realizados para efetivação do Processo de Seleção de Bolsista para atuar nas ações do Pacto pela aprendizagem no Espírito Santo, que será composta pelos seguintes servidores: KÁTIA WIETCHESKY, Secretária Municipal de Educação, HILDA SOUZA DA CRUZ, Técnico da SMED, DIASSIS DE CASSIA XIMENES, Superintendente e RAFAELLA BODART EMMERICH, Técnico da Superintendência Regional de Educação, Supervisora Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2021.

Kátia Wietchesky

Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 02-07-2021

Publicação Nº 365987

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 103/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Renilton José Venturini.

OBJETO: Motorista, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: O Contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.082,22 (hum mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato será de 04 (quatro) meses, tendo início em 01 de Junho de 2021 e término em 30 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes ou até que se ultime o Processo Seletivo edital/SMAR nº 002/2021.

PROCESSO: 6174/2021.

Santa Teresa, 01 de Junho de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 114/2021

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Luciana da Penha Sanca Rocon.

OBJETO: Professora MaPA III (Educação Infantil), para atuar na EMPEIEF "ALTO VÁRZEA ALEGRE", com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

VALOR: O Contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.128,64 (dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir do dia 07 de Junho de 2021 e término em 03 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

PROCESSO: 6339/2021.

Santa Teresa, 07 de Junho de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL